



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

CONCELHO DE TAVIRA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DA FREGUESIA



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

PREÂMBULO

O salão da Freguesia de Santo Estêvão tem como fim a satisfação das necessidades da Autarquia, Entidades da Freguesia, Entidades Públicas e Privadas e das suas populações residentes na Freguesia.

Para que se verifique uma correta e racional utilização do espaço, é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas em função das necessidades de cada momento.

Partindo desta premissa e ao abrigo de competência própria prevista, vem a Freguesia de Santo Estêvão apresentar para aprovação em reunião ordinária do executivo, o Regulamento de Utilização e Cedência do Salão pertencente à Junta de Freguesia.



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência do salão da Freguesia de Santo Estêvão.

Artigo 2º

Cedência e utilização

- 1 - A utilização dos espaços referidos no artigo anterior carece de prévia autorização do Presidente da Freguesia, ou de outro membro da Freguesia com competências delegadas.
- 2 - Os pedidos de utilização do salão, deverão ser dirigidos ao Presidente da Freguesia, por escrito em formulário próprio que está disponível na secretaria da Freguesia e em geral@jf-santoestevao.pt e cuja minuta consta em anexo.
- 3 - Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias.
- 4 - Os pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade do espaço e da deliberação/despacho da Freguesia.
- 5 - Só com a autorização escrita de utilização prevista no n.º 1 e a assinatura do termo de responsabilidade, ficará oficializada a cedência do espaço solicitado.

Artigo 3º

CrITÉRIOS e prioridades

- 1 – A Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do salão, às Entidades e , Coletividades da Freguesia para a realização de atividades próprias, ou por si apoiadas.
- 2 – Em caso de solicitação de cedência, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Freguesia ou outro membro da mesma com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.
- 3 – Em caso de dificuldade na seleção, o critério será, a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar.
- 4 – A Freguesia reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a realização do evento, sempre que motivos de ordem excecional assim o exijam, dando imediato conhecimento do fato à Entidade requisitante e da possibilidade de uma data alternativa.



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

**Artigo 4.º
Impedimentos**

O salão, não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

1. Iniciativas, que pelas suas características, possam colocar em perigo, a segurança dos espaços, dos seus equipamentos e do público;
2. Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

**Artigo 5.º
Pagamentos e isenções**

- 1 – A utilização do salão por Associações sem fins lucrativos, Entidades e Coletividades da Freguesias e sua população, estão isentos de pagamento de taxas. (Tabela Taxas ANEXO I)
- 2 – A Junta de Freguesia, sempre que assim o entender pode isentar total ou parcialmente a Entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.
- 3- A utilização do salão por parte de particulares (apenas recenseados na freguesia) estão sujeitos ao pagamento de uma taxa diária. (Tabela Taxas ANEXO I)

**Artigo 6.º
Obrigações dos utilizadores**

É da responsabilidade das Entidades utilizadoras, a segurança de pessoas e bens e eventuais danos, furtos ou roubos, desaparecimento de bens ou materiais deixados no espaço que lhes tenham sido cedidos, assim como a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos.

É da responsabilidade das Entidades utilizadoras deixar o espaço limpo e arrumado.

**Artigo 7.º
Interdições**

Na instalação cedida, não é permitido:

- a) Transportar para o interior da instalação, objetos que pela sua configuração possa danificar o equipamento ou a instalação ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

- b) A entrada de animais, (exceto cães-guia);
- c) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, camarins ou realizar quaisquer outras alterações sobre estrutura da instalação cedida, sem prévio consentimento, por escrito, à Freguesia de Santo Estêvão;
- d) Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade ou segurança de pessoas e bens.

Artigo 8.º

Cedência de equipamentos

Os equipamentos móveis e fixos existentes, não poderão ser deslocados nem cedidos as Entidades estranhas à Freguesia de Santo Estêvão, para utilização fora deste espaço sem autorização prévia.

Artigo 9.º

Termo de responsabilidade

As Entidades a quem forem cedidas a instalação assinarão um Termo de Responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

Artigo 10º

Omissões

No que este regulamento for omissivo ou os casos de dúvida serão resolvidos pelo Presidente da Freguesia de Santo Estêvão ou por outro membro da mesma com competências delegadas.

Artigo 11º

Revisão

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

Data de Aprovação do Órgão Executivo 19/05/2026

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Manuel Viegas de Sousa

Data de Aprovação do Órgão Deliberativo 11/06/2026

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

REQUERIMENTO I SALÃO

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Santo Estêvão

REQUERENTE

Nome/Designação: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ Contactos: _____ / _____
E-mail: _____
Contribuinte n.º: _____

PEDIDO

Requer a V/Ex. ^a a utilização do salão pertencente à Junta Freguesia de Santo Estêvão nos termos previstos no Regulamento de Utilização e Cedência de Salão para efeito de _____	
no seguinte período:	
Dia(s): ____/____/____, a dia: ____/____/____, das ____ h ____ às ____ horas	
Pede deferimento	Data: ____/____/____
Assinatura: _____	
☐ Autorizo que os meus dados pessoais sejam facultados a esta Junta de Freguesia, apenas para esta finalidade.	

ENTRADA	DESPACHO
Entrada n.º _____	☐ Deferido ☐ Indeferido
Data ____/____/____	Data: ____/____/____
	O Presidente: _____



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

portador(a) do BI / C.C. n.º _____,

contribuinte n.º _____, nos Termos do Regulamento de Utilização e Cedência do Salão da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, declaro assumir incondicionalmente total responsabilidade pela utilização do espaço e equipamentos que me foram postos à disposição e dar cumprimento às normas estabelecidas no Regulamento, sendo assim responsável pelas normas de utilização previstas, bem como o pagamento ou reparação de quaisquer danos causados.

Santo Estêvão, ____/____/____

Assinatura,



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

ATA EM MINUTA

Aprovação do Regulamento de Utilização e Cedência de Salão

Ata em Minuta

11/06/2026

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis pelas vinte e uma hora e trinta minutos, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em Rua Central n.º 3, 8800-506 Santo Estêvão, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j), do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta.

- Aprovação do Regulamento do de Utilização e Cedência de Salão.

Após apreciação do referido documento o mesmo foi votado por **unanimidade**.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente da Mesa este ponto como encerrado, da qual se exarou a presente ata em minuta, que será assinada pela Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim que a secretariei.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues
(Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues)

O 1.º Secretário da Mesa da Assembleia

Valério Gonçalves Pereira
(Valério Gonçalves Pereira)

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO (TAVIRA)**Aviso n.º 17288/2026/2****Sumário:** Regulamento de Utilização e Cedência do Salão de Santo Estêvão.**Aprova o Regulamento de Utilização e Cedência do Salão de Santo Estêvão****Concelho de Tavira**

Carlos Manuel Viegas de Sousa, Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia aprovou, na sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2026, sob proposta da Junta de Freguesia de 19 de maio de 2026, e após 30 dias de consulta pública, o Regulamento de Utilização e Cedência do Salão de Santo Estêvão.

29 de junho de 2026. — O Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), Carlos Manuel Viegas de Sousa.

320017129